



AVALIAÇÃO ESTRUTURAL

VEGA S/A TRANSPORTE URBANO
CNPJ 04.683.393/0001-36



FORTALEZA – CE
Setembro/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

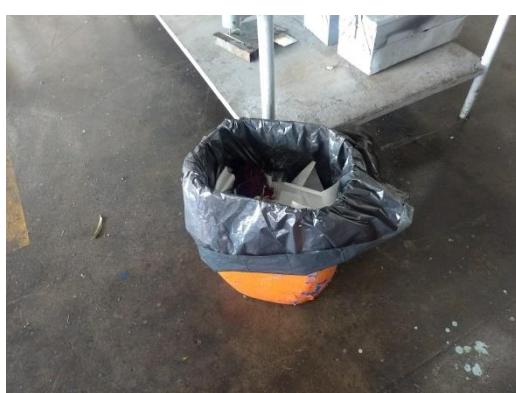
- **Razão Social:** Vega S/A Transporte Urbano
- **CNPJ:** 04.683.393/0001-36
Atividade: 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- **Endereço:** Rua Padre Pedro de Alencar, 1428
- **Bairro:** Messejana
- **Município:** Fortaleza
- **UF:** Ceará
- **CEP:** 60.840-280
- **Telefone:** (85) 3402-6070
- **Home Page:** <http://vegasasa.com.br/a-vega/>

Figura 1. Croqui de Localização



2. AÇÕES PARA MELHORAMENTO

De acordo com o observado em vistoria em campo, segue algumas considerações importantes para melhorar as condições estruturais do estabelecimento.

Identificação de coletores de resíduos.	
Situação: Coletores de resíduos sem identificação.	
 	<p>Descrição: Foram observados coletores de resíduos desprovidos de identificação de acordo com o tipo de resíduo a ser acondicionado/armazenado.</p> <p>A identificação dos recipientes se faz necessária para facilitar a etapa de segregação prévia na fonte geradora.</p> <p>A segregação prévia consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos (Lei nº 10.340/2015, Art. 8º, inciso VI).</p> <p>Ação: Providenciar a identificação dos coletores utilizando o código de cores recomendado na CONAMA nº 275/2001 e a identificação cursiva.</p>

Armazenamento de resíduos
Situação: Disposição inadequada de resíduos.
Descrição: Foi identificada a disposição de resíduos diretamente no solo, provenientes de veículos queimados, a céu aberto.

Ação: Recolher e armazenar temporariamente os resíduos depositados a céu aberto e contratar empresas licenciadas para coleta e destinação ambientalmente adequada dos mesmos.

Armazenamento de resíduos	
Situação: Contêiner de resíduos comuns não-perigosos totalmente destampado e em área descoberta.	Descrição: Foram identificados resíduos comuns armazenados em caçamba estacionária destampada, locada em área descoberta, o que pode facilitar a proliferação de vetores no local. <p>De acordo com a Lei nº 10.340/2015, Art. 15º, inciso VIII, armazenar os resíduos sólidos de forma inadequada constitui infração leve, passível de multa.</p> Ação: Manter a caçamba estacionária sempre totalmente fechada e em área coberta.

Resíduos perigosos	
Situação: Resíduos perigosos disponibilizados diretamente no solo e em área descoberta.	
Descrição: Foi observado em campo a disponibilização de estopas contaminadas com óleo diretamente no solo em sacos deteriorados, assim como o armazenamento inadequado de lâmpadas fluorescentes em área descoberta, sem identificação de acesso restrito à área.	
	
<p>Ação: Construir abrigo para resíduos perigosos obedecendo as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 02/2016.</p> <p>A saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser dotado de cobertura, ventilação e os recipientes deverão estar sobre de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substância para o solo e águas subterrânea • Deverá possuir ralo sifonado com tampa ligada à rede pública ou à fossa; • Ponto de água; • Área para ventilação; • Revestimento interno com piso e paredes impermeáveis; • Porta vedada com acesso restrito de pessoal e que dificulte proliferação de possíveis odores; 	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de combate a incêndio, tais como extintores apropriados para as classes de incêndio dos resíduos inflamáveis presentes; • Sistema elétrico protegido contra fogo e explosão, quando armazenar resíduos inflamáveis; • Altura mínima de pé direito 1,80 m ao nível do piso ou elevado desde, no máximo, 50 cm; • Capacidade de armazenamento suficiente para conter o volume diário gerado, considerando a frequência da coleta; • Sistema de isolamento tal que impeça o acesso de pessoas estranhas; • Sinalização de segurança que identifique os riscos de acesso ao local e identificação do tipo de resíduo; <p>Áreas definidas, isoladas e sinalizadas para armazenamento de resíduos compatíveis.</p>
<p>Obs: De acordo com a Instrução Normativa nº 02/2016, em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos.</p>	

Armazenamento de resíduos	
Situação: Desorganização no armazenamento de resíduos.	
 	<p>Descrição: Foi identificada desorganização na área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos, o que dificulta a execução do seu correto gerenciamento, além de contribuir para proliferação de vetores.</p> <p>De acordo com a Lei nº 10.340/2015, Art. 15º, inciso VIII, armazenar os resíduos sólidos de forma inadequada constitui infração leve, passível de multa.</p> <p>Ação: Organizar e manter organizado o armazenamento de resíduos, separando-os de acordo com sua classificação e natureza. Construir baias de segregação que comportem o volume de resíduos gerados para armazenamento temporário.</p>

Área de abastecimento e pintura de veículos	
Situação: Piso inadequado nas áreas de abastecimento e de pintura dos veículos.	
<p>Descrição: Foram observadas manchas de óleo na área de abastecimento e manchas de tinta no local de execução da atividade de pintura dos veículos, sendo o piso destas áreas inadequados.</p>	 
<p>Ação: Instalar piso em concreto armado industrial impermeável na área de abastecimento e na área de pintura dos veículos.</p>	

3. CONCLUSÃO

Conforme apontado no presente relatório, existe a real necessidade de aplicação de treinamento e capacitação dos colaboradores no que diz respeito ao correto gerenciamento de resíduos, assim como, a readequação da estrutura física e organizacional da área de armazenamentos de resíduos. Outro ponto que se faz importante frisar é a readequação do piso das áreas destinadas à atividade de abastecimento e pintura de veículos.

4. RESPONSABILIDADES

Reconhecemos que este relatório de Avaliação Estrutural representa a atual condição da **VEGA S/A TRANSPORTE URBANO** observado em vistoria de campo.

Fortaleza, 11 de setembro de 2018.

Equipe Avaliadora

LAIZ HÉRIDA SIQUEIRA DE ARAÚJO
Auditora Líder
CREA-CE n° 55131

JOAB DO NASCIMENTO PIRES
Auditor